



**MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203008/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA MOMATSU - MODELO: WA200-5 - CHASSI \*KMTWA052P51B11313\*, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: (SIGILOS).**

**DATA LIMITE DE ENVIO DA PROPOSTA: DIA 13/05/2026**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.**

**BASE LEGAL: ART. 75, inciso III DA LEI 14.133/2021**

**DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO:**

Este Aviso de Contratação Direta está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no Diário Oficial do Município (<https://www.eunapolis.ba.gov.br/site/contratacaodireta>).



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2026**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**  
**(Processo Administrativo nº 0123023/2026)**

O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, CNPJ nº 16.233.439/0001-02, por meio do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro em Eunápolis-BA, endereço eletrônico [www.eunapolis.ba.gov.br](http://www.eunapolis.ba.gov.br), torna público aos interessados que realizará **dispensa de licitação, na hipótese do art. 75, inciso III**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da autorização constante neste Processo Administrativo, subordinada aos ditames da Lei nº 14.133/2021, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA MOMATSU - MODELO: WA200-5 - CHASSI \*KMTWA052P51B11313\***, **COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, que será conduzido e julgado pelo Agente de Contratação, nomeado pelo **Decreto nº 12.737/2025**, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

**SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Limite para apresentação da Proposta de Preços: Até o Dia 13/05/2026.**

Todas as referências de tempo no Aviso de Contratação Direta observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente contratação tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA MOMATSU - MODELO: WA200-5 - CHASSI \*KMTWA052P51B11313\***, **COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (**Anexo I**).

1.2 O critério de julgamento será por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento dos órgãos indicados no Termo de Referência (**Anexo I**), do presente exercício, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente, impondo-se sempre que seja providenciada a prévia dotação orçamentária e, se cabível, o respectivo pré-empenho antes da celebração de qualquer contratação a ser efetivada em decorrência do presente Aviso.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

3.1. **Poderão participar** do processo contido neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

3.2. **Não poderão participar** desta Dispensa os interessados:

3.2.1 **Proibidos de participar** de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 Que **não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta** e seu (s) anexo (s);

3.2.3 **Estrangeiros** que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4 Que se **enquadrem nas seguintes vedações**:

a) **Autor** do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (quando aplicável);

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, **responsável pela elaboração** do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (quando aplicável);

c) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, **impossibilitada** de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que **mantenha vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), **concorrendo entre si**;

f) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido **condenada judicialmente**, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.4.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIP**, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de Serviços Públicos operacional **adequado ao objeto desta dispensa de licitação**, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação (quando aplicável).

3.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (quando aplicável).

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



#### 4. PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA PREÇOS E HABILITAÇÃO

4.1. O presente Aviso de Contratação Direta ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2026**, sendo que as Propostas de Preços e Documentos Complementares deverão ser encaminhados, preferencialmente, para o Endereço Eletrônico [contratacaodireta.eunapolis@gmail.com](mailto:contratacaodireta.eunapolis@gmail.com) até o dia constante neste Aviso de Contratação Direta.

4.2. O Limite para apresentação da **Proposta de Preços: Até o Dia 12/05/2026**.

4.3. A Empresa que ofertar a Proposta de Menor Preço **será convocada** para encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para o Endereço Eletrônico: [contratacaodireta.eunapolis@gmail.com](mailto:contratacaodireta.eunapolis@gmail.com) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da convocação.

4.3.1 O prazo previsto no 4.3 **começará** a ser contado a partir da divulgação da **Relação de Classificados nas Propostas de Preços no PNCP**.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A Proposta de Preços **deverá ser apresentada na forma do Anexo II** deste Aviso, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, **nela constando obrigatoriamente:**

5.1.1 Razão Social, CNPJ, Endereço, CEP e pessoa de contato;

5.1.2 Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

5.1.3 Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

5.1.4 O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução;

5.1.5 Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa) bem como telefones para contatos, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação.

5.2. Vencido o prazo de validade indicado no subitem 5.1.3 sem a formalização do respectivo contrato, ficará o particular desobrigado, podendo o particular convalidar sua proposta e aceitar a formalização do respectivo contrato.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

#### 5.8. **Documentação Complementar**

5.8.1 Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **Anexo III**;

5.8.2 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus Arts. 42 a 49 conforme modelo **Anexo III**;

5.8.3 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, conforme modelo **Anexo III**

5.8.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, conforme modelo **Anexo III**;

5.8.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo **Anexo III**;

5.8.6 Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso de Contratação e seus anexos, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme modelo **Anexo III**;

5.8.7 Declaração de que, **no caso de proponente organizada em cooperativa**, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme modelo **Anexo IV** (quando aplicável).

5.9. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO **examinar todos os documentos exigidos neste Aviso**, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas;

5.10. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta será **desconsiderada, julgando-se pela Desclassificação**;

5.11. Os preços ofertados **não poderão exceder** aos valores estimados nessa contratação.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Encerrada a fase de **envio das propostas**, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para contratação.

6.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado nos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada aos proponentes a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1 **Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências** (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf>;

6.4.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU**, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

6.4.3 **Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, mantido pela Receita Federal do Brasil, no link [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

6.4.4 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União, no link <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e

6.4.5 **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

6.4.6 Verificação de que o particular tenha cumprido os requisitos formais indicados neste Aviso.

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) A empresa será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5.2 Constatada a existência de sanção, a empresa será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

6.5.3 Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.6. Será **desclassificada a proposta vencedora** que:



- 6.6.1 Contiver **vícios insanáveis**;
- 6.6.2 **Não obedecer** às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.6.3 Apresentar preços **inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado** definido para a contratação;
- 6.6.4 Não tiver sua **exequibilidade demonstrada**, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5 Apresentar **desconformidade** com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o proponente comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.
- 6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

### 7.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1 No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.1 No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**, inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.2 No caso de **Sociedade empresária estrangeira** com atuação permanente no País, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.1.1.3 No caso de **Sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



7.1.1.4 No caso de **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.1.5 No caso de **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.1.1.6 Os documentos acima **deverão** estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 7.1.2 **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

7.1.2.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

7.1.2.2 Certidão negativa de débito Ou Certidão positiva com efeitos de negativa relativos aos **tributos federais e à dívida ativa da União**;

7.1.2.3 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.2.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.2.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 7.1.3 **Habilitação Econômico – Financeira:**

7.1.3.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (quando aplicável);

7.1.3.2 **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples (quando aplicável);

7.1.3.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

#### 7.1.4 **Habilitação Técnica:**

7.1.4.1 Comprovação de aptidão para execução do objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto/serviços descrito no Termo de Referência anexo a este edital, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.1.4.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



- a) Dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
- b) Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- c) Descrição dos serviços/fornecimentos realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- d) Dados do emissor do atestado: nome e contato;
- e) Local, data de emissão e assinatura do emissor.

7.1.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.1.4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2 A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.3 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Aviso de Contratação e seus anexos de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.5 Havendo a necessidade de **envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a empresa **será convocada** a encaminhá-los, preferencialmente, para o Endereço Eletrônico: [contratacaodireta.eunapolis@gmail.com](mailto:contratacaodireta.eunapolis@gmail.com) até o dia constante neste Aviso de Contratação Direta ou poderão ser entregues na Núcleo de Licitações e Contratos, situada na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro, em Eunápolis-BA, no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, em dias úteis até a data limite.

7.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais **quando houver dúvida** em relação à integridade do documento digital.

7.7 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9 **Se o proponente for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10 Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11 Na hipótese de o **participante não atender às exigências para a habilitação**, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

## 8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Ocorrendo a habilitação, o agente de contratação encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente que por meio de DESPACHO fundamentado, que poderá:

8.1.1 Determinar o **retorno dos autos** para saneamento de irregularidades;

8.1.2 **Adjudicar e homologar** o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;

8.1.3 **Anular**, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,

8.1.4 **Revogar**, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

## 9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não será exigido garantia de execução para a presente contratação.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação da dispensa de licitação, e sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2 O adjudicatário terá o **prazo de 01 (um) dia útil**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

10.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4 A vigência da (s) contratação (ões) decorrente (s) desta dispensa de licitação observará **os prazos e condições fixados no Termo de Referência (Anexo I)**.

10.5 Na assinatura do contrato, **será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Aviso de contratação Direta**, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.



10.6 A empresa vencedora deverá apresentar a comprovação da pessoa física, indicada como representante da pessoa jurídica a ser contratada, da sua competência para a assinatura do Contrato e assunção de respectivas responsabilidades.

#### **11. DO REAJUSTE**

11.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência ou minuta de Contrato, acompanhadas em anexo a este Aviso.

#### **12. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

13.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **14. DO PAGAMENTO**

14.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Aviso.

#### **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5 Fraudar a licitação;

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



- 15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8 Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto 2013.
- 15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 15.2.1 Advertência;
  - 15.2.2 Multa;
  - 15.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
  - 15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 15.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
  - 15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) DIAS úteis**, contado da data de sua intimação.
- 15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.



- 15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, **no prazo de 15 (quinze) DIAS úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11 Caberá recurso **no prazo de 15 (quinze) DIAS úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar **no prazo de 5 (cinco) DIAS úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão **no prazo máximo de 20 (vinte) DIAS úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **no prazo de 15 (quinze) DIAS úteis**, contado da data da intimação, e decidido **no prazo máximo de 20 (vinte) DIAS úteis**, contado do seu recebimento.
- 15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A homologação do resultado desta dispensa não implicará direito à contratação.
- 16.2. As normas disciplinadoras da dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.3. Os interessados assumem **todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas** e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de dispensa.
- 16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 16.7. **O Aviso de Contratação Direta está disponibilizado, na íntegra, no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no Diário Oficial do Município (<https://www.eunapolis.ba.gov.br/site/contratacaodireta>). Também poderão ser obtidos por solicitação através do endereço de e-mail [contratacaodireta.eunapolis@gmail.com](mailto:contratacaodireta.eunapolis@gmail.com) por petição dirigida ou protocolada no Núcleo de**



Licitações e Contratos, situada na Rua Arquimedes Martins, Nº. 525, Centauro, em Eunápolis-BA, no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, em dias úteis até a data limite, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.8. No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.8.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

16.8.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.9. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso. As providências dos subitens 16.8.1 e 16.8.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer participantes interessados (procedimento deserto).

16.10. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos participantes, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.12. Caberá ao participante acompanhar as publicações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens/publicações emitidas pela Administração.

16.13. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência seus anexos;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

ANEXO III - Declaração Unificada

ANEXO IV - Modelo para Licitante organizado em Cooperativa – Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Eunápolis - BA, 06 de maio de 2026.

**TITO ALBERTO DA FONSECA**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes para realização de procedimento licitatório visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA MOMATSU – MODELO: WA200-5 – CHASSI \*KMTWA052P51B11313\***, **COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa atender a necessidade de manutenção com reposição de peças da Pá Carregadeira do Município de Eunápolis. É um equipamento versátil e essencial em diversas aplicações, proporcionando eficiência e rapidez na execução de tarefas que envolvem movimentação de grandes volumes de materiais

2.2. Considerando que o equipamento é essencial para execução de uma ampla gama de tarefas municipais, incluindo a manutenção de estradas, remoção de entulhos, limpeza de áreas públicas e outras operações fundamentais para o bem-estar da comunidade. Qualquer tempo de inatividade desse equipamento compromete diretamente a capacidade do município de atender as necessidades dos cidadãos.

2.3. Portanto, priorizar o conserto da Pá Carregadeira demonstra o compromisso do município com a eficiência operacional e a segurança dos funcionários. Garantir que o equipamento seja mantido em condições de funcionamento seguro é essencial para proteger tanto os operadores quanto o público em geral.

2.4. Assim, destaca-se a urgência e a importância do conserto da Pá Carregadeira que é um equipamento que desempenha serviços específicos para prestação de serviços aos munícipes.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos Técnicos Mínimos da Contratada

3.1.1. Ser empresa legalmente constituída no Brasil, com CNPJ ativo, registro comercial e com objeto social compatível com serviços de manutenção de máquinas pesadas.

3.1.2. Dispor de oficina própria ou posto técnico com infraestrutura adequada (elevadores/ponte rolante, bancada, ferramentas especiais, equipamentos de diagnóstico eletrônico, bancada de testes hidráulicos e oficinas para ensaio de componentes).

3.1.3. Comprovar experiência técnica mínima de 2 (dois) serviços idênticos (manutenção corretiva ou troca de conjuntos HST/transmissão) realizados nos últimos 3 anos, mediante Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas (públicas ou privadas) que contenham: CNPJ, período da execução, descrição do serviço, valor e assinatura do responsável.

3.1.4. Garantir utilização de peças originais de fabricante (OEM) ou peças equivalente/homologadas por fabricante, mediante apresentação de nota fiscal da peça e certificado do fornecedor. Não serão aceitas peças de procedência duvidosa ou sem procedência documental.



### 3.2. Requisitos Operacionais e de Execução

3.2.1. Local de execução: poderá ser na oficina da contratada ou no pátio da Prefeitura, conforme pactuado; se for na oficina, a contratada arcará com transporte, seguro e seguro do equipamento durante o traslado.

3.2.2. Cronograma: apresentação de plano de trabalho em até 48 horas após emissão da Ordem de Serviço, com detalhamento de etapas, prazos parciais e materiais a serem substituídos.

3.2.3. Relatórios: entrega de relatório diário (quando serviço > 3 dias) e relatório técnico final com fotos, laudos, códigos das peças trocadas, testes realizados e recomendações.

3.2.4. Peças: apresentar lista de peças propostas e prazos de fornecimento; peças importadas deverão ter prazo de entrega informado e justificativa técnica.

3.2.5. Testes e ensaios: antes do recebimento provisório, realizar ensaios de bancada e testes dinamométricos e funcionais (incluindo testes de HST, freios, direção, transmissões e ciclo de trabalho).

### 3.3. Requisitos de Qualidade, Segurança e Meio Ambiente

3.3.1. Conformidade com normas ABNT aplicáveis e com normas do fabricante.

3.3.2. A contratada deverá manter Programa de Qualidade e Segurança no Trabalho (NR-06, NR-10, NR-12, NR-18 quando aplicáveis) e comprovar fornecimento de EPIs aos seus funcionários.

3.3.3. Gestão de resíduos: plano para recolhimento, armazenamento e destinação de óleos, filtros e resíduos perigosos conforme legislação ambiental e Política Nacional de Resíduos (Lei 12.305/2010).

### 3.4. Garantia, Assistência Técnica e Peças Pós-Garantia

3.4.1. Garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre a mão de obra e peças substituídas; para peças originais, observar garantia de fabricante.

3.4.2. Prazo de atendimento em garantia: 48 horas úteis para início de atendimento local (ou ponte técnica remota) após notificação; diagnóstico final em até 10 dias úteis.

## 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS							
ÍTEM	DESCRIÇÃO			UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PÁ CARREGADEIRA – KOMATSU – MODELO WA200-5			UND	01		

PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-5					
OR D	QUAN T	CÓDIGO	PEÇAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	417-18-31101	BOMBA DO HST		



2	1	417-18-31301	MOTOR HST1		
		UC402075770			
3	1	8	SOLENOIDE MOTOR 2		
4	1	418-17-32312	CARRIER TRANSMISSÃO		
5	4	418-17-39710	DISCO		
6	5	714-16-19730	PLACA		
7	5	56D-15-12710	MOLA		
8	2	07000-A6165	ANEL		
9	2	07000-A6210	ANEL		
10	2	07000-A5220	ANEL		
11	1	07018-00703	ORIGN.		
12	1	07018-00251	ORIGN.		
13	2	07000-A2145	ANEL		
14	3	418-17-32411	ENGRENAGEM		
15	1	418-17-32211	ENGRENAGEM		
16	1	418-17-39311	ROLAMENTO		
17	1	418-12--31110	ACOPLAMENTO DO MOTOR		
18	1	6738-62-4110	CORREIA DO MOTOR		
19	1	417-926-3281	FECHADURA PORTA LD		
20	6	01224-70616	PARAFUSO TRANCA		
21	1	600-185-3100	FILTRO DE AR DO MOTOR		
22	1	418-18-34110	FILTRO HST		
23	1	417-18-34110	FILTRO HST		
24	1	419-60-35142	FILTRO HIDRÁULICO		
25	1	6736-51-5142	FILTRO DE ÓLEO MOTOR		
26	1	6732-71-6112	FILTRO DIESEL		
27	1		KIT REPARO CILÍNDRICO CONCHA		
28	1		BALDE ÓLEO TRANSMISSÃO 20L		
29	6		BALDE ÓLEO HIDRÁULICO 20L		
30	1		BALDE ÓLEO DE MOTOR 20L		
			<b>TOTAL GERAL</b>		

4.1. A empresa contratada deverá executar os serviços e fornecer peças conforme levantamento técnico:

4.1.1 Serviços

4.1.2 Diagnóstico completo dos sistemas da máquina;

- 4.1.3 Substituição das peças defeituosas listadas;
- 4.1.4 Testes funcionais completos após a manutenção;
- 4.1.5 Ajustes finais e entrega operacional.
- 4.2 Peças (lista completa conforme DFD)
  - 4.2.1 Inclui, entre outras: Bomba do HST, Motor HST1, Solenoides, Engrenagens, Anéis, Mola, Placas, Rolamentos, Filtros (ar, óleo, diesel, HST, hidráulico), Correia do motor, Kit reparo do cilindro, Óleos (motor, **transmissão**, hidráulico).

## 5 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 A estimativa de custos para a manutenção corretiva da Pá Carregadeira KOMATSU MODELO WA200-5 será elaborada com base em pesquisa de preços realizada conforme critérios técnicos e administrativos, observando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto nos artigos 23 e 24, e nas melhores práticas de gestão pública.

5.2 A pesquisa será realizada considerando:

- a) Fornecedores especializados: Consultas a empresas com reconhecida atuação em manutenção de máquinas pesadas, capazes de fornecer peças e serviços compatíveis com as especificações da KOMATSU MODELO WA200-5.
- b) Oficinas credenciadas ou autorizadas: Orçamentos obtidos junto a oficinas autorizadas pelo fabricante ou por empresas que apresentem comprovação técnica por meio de atestados de capacidade.
- c) Portais e bases de referência: Levantamento de preços em plataformas oficiais ou amplamente aceitas como parâmetro de mercado, tais como:
  - Painéis de Preços Governamentais;
  - Bancos de dados de fornecedores;
  - Sistemas de compras públicas;
  - Catálogos e tabelas dos fabricantes.

## 6. REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, uma vez que o serviço envolve a substituição de peças e execução de manutenção corretiva, cujos custos variam de acordo com a quantidade de itens efetivamente utilizados e com a complexidade dos serviços realizados.

6.2. O regime de empreitada por preço unitário se justifica pelos seguintes motivos:

- 6.2.1 Variabilidade dos componentes a serem substituídos, que dependem do diagnóstico técnico final;
- 6.2.2 Impossibilidade de definir previamente todas as quantidades, devido à natureza corretiva da manutenção;
- 6.2.3 Necessidade de acompanhar a execução por etapas, com medição e conferência de serviços e peças;
- 6.2.4 Atendimento ao princípio da economicidade, permitindo que o Município pague apenas pelos itens realmente aplicados.

6.3 A contratada deverá fornecer, na proposta, **valores unitários** de mão de obra e peças, assegurando transparência e rastreabilidade dos gastos.



6.4 O fornecimento de peças e a execução da manutenção deverão ocorrer de forma integrada e contínua, observando:

- Diagnóstico técnico prévio;
- Autorização formal para substituição de componentes adicionais, caso necessário;
- Testes de funcionamento (pré e pós-execução);
- Entrega do equipamento em plena operação.

6.5 A contratada será integralmente responsável por:

- mão de obra,
- peças,
- ferramentas especiais,
- testes,
- transporte (quando aplicável),
- e garantia do serviço.

## **7. CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

7.1 A entrega dos serviços deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

### **7.1.1 Entrega Técnica do Equipamento**

- A Pá Carregadeira deve ser devolvida totalmente funcional, sem vazamentos, ruídos anormais ou falhas operacionais.
- Todos os sistemas (motor, transmissão, HST, hidráulico, elétrico e comandos) devem operar conforme especificações do fabricante.

### **7.1.2 Documentação Obrigatória**

- Relatório técnico final contendo descrição dos serviços executados, peças substituídas, testes realizados e registro fotográfico.
- Notas fiscais dos serviços e peças, devidamente discriminadas.
- Termo de garantia das peças e da mão de obra.
- Checklist de verificação assinado pela contratada.

### **7.1.3 Testes de Funcionamento**

- Teste operacional completo acompanhado pelo fiscal do contrato.
- Aprovação dos sistemas básicos e de trabalho antes do recebimento provisório.

### **7.1.4 Prazo e Garantia**

- Entrega no prazo estabelecido na Ordem de Serviço.
- Garantia mínima de 90 dias para peças e serviços.

### **7.1.5 Recebimento Provisório e Definitivo**

- O recebimento provisório ocorrerá após aprovação dos testes.
- O recebimento definitivo será emitido após 30 dias de operação sem restrições.

## **8. DO RECEBIMENTO**



- Funcionamento contínuo e regular sem apresentação de falhas no sistema HST, motor, transmissão ou conjunto hidráulico;
- Ausência de vazamentos de óleo ou fluido;
- Capacidade plena de operação em condições normais de trabalho;
- Eficiência dos componentes substituídos dentro dos padrões do fabricante.

b) Validação técnica

- Análise de relatório emitido pelo operador responsável da Secretaria;
- Realização de testes de esforço e carga, quando aplicável;
- Novo check-list técnico validado pelo fiscal do contrato.

c) Conformidade documental

- Entrega de garantia das peças e serviços por escrito;
- Comprovação de descarte adequado de resíduos e fluidos (quando aplicável);
- Apresentação final de relatórios e laudos pendentes.

Somente após cumprir todos os requisitos será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, autorizando o pagamento contratual.

## 8.4 CRITÉRIOS DE REJEIÇÃO

8.4.1 Os serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente quando ocorrer:

- Utilização de peças divergentes das especificações do fabricante;
- Execução incompleta ou de qualidade inferior à contratada;
- Ausência de documentação técnica obrigatória;
- Falhas recorrentes durante o período de observação de 30 dias;
- Testes não satisfatórios ou inconclusivos.

8.4.2 A rejeição implica:

- correção imediata sem custos adicionais para o Município;
- ou reapresentação integral dos serviços.

## 8.5. RESPONSABILIDADES

- A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica para ajustes durante o período pós-execução;
- A Fiscalização do Município deverá registrar todas as ocorrências em relatório próprio;
- Quaisquer falhas identificadas dentro do período de garantia deverão ser corrigidas sem ônus para o erário.

## 9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA



- 9.1. É responsabilidade da CONTRATADA executar integralmente os serviços de manutenção corretiva da Pá Carregadeira, observando rigorosamente as quantidades, prazos, horários e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço.
- 9.2. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estipulado, todos os serviços de manutenção sejam executados de acordo com as especificações técnicas e recomendações do fabricante KOMATSU.
- 9.3. Arcar integralmente com pagamentos de seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias para a perfeita execução do objeto contratual.
- 9.4. Assumir toda e qualquer responsabilidade por acidentes, danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços, seja à Administração, a terceiros ou ao próprio equipamento, por culpa, dolo ou imperícia de seus prepostos ou funcionários.
- 9.5. Apresentar, no prazo estabelecido, as Notas Fiscais discriminadas e toda documentação comprobatória exigida pela Secretaria Municipal Demandante, para fins de ateste e posterior pagamento.
- 9.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços e peças utilizadas, assegurando que todas as substituições atendam às especificações originais de fábrica ou equivalentes certificadas.
- 9.7. Utilizar somente profissionais qualificados, com experiência comprovada na manutenção de máquinas pesadas, especialmente equipamentos da linha KOMATSU.
- 9.8. Responsabilizar-se pelo transporte seguro da máquina, quando necessário, assim como por todas as despesas decorrentes do deslocamento, remoção, mobilização e desmobilização.
- 9.9. Comunicar formalmente à Fiscalização da CONTRATANTE quaisquer fatos, intercorrências, impossibilidades técnicas ou condições inadequadas que possam prejudicar a execução do contrato ou o prazo estabelecido.
- 9.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Prefeitura Municipal, atendendo prontamente às reclamações e notificações, adotando as providências necessárias para saneamento das falhas constatadas.
- 9.11. Garantir a integridade física do equipamento enquanto estiver sob sua guarda, respondendo por avarias, extravios, danos materiais ou deteriorações que não decorram do desgaste natural pelo uso.
- 9.12. Substituir, sem ônus adicional, quaisquer peças ou serviços rejeitados pela Fiscalização, bem como executar retrabalho sempre que houver desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 9.13. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 9.14. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório durante toda a execução do contrato.
- 9.15. Fornecer relatório técnico detalhado ao final dos serviços, contendo: descrição completa dos reparos, peças substituídas, diagnóstico, testes realizados, comprovantes fotográficos e orientações técnicas.



## 10. DA GARANTIA OBRIGATÓRIA DA EMPRESA

10.1. A CONTRATADA garante que todos os serviços executados e as peças fornecidas para a manutenção da Pá Carregadeira são novos, adequados ao uso, livres de vícios, defeitos, falhas de fabricação, montagem ou instalação, e atendem integralmente às especificações técnicas do fabricante KOMATSU.

10.2. A CONTRATADA garante também que nenhum dos componentes substituídos ou serviços prestados apresentará vícios ou defeitos decorrentes de projeto, material, mão de obra utilizada ou de qualquer ato ou omissão da empresa, assegurando o pleno funcionamento do equipamento durante o período de garantia.

10.3. A garantia mínima para todas as peças e serviços executados será de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento provisório do objeto, obrigando-se a CONTRATADA a realizar, dentro desse período, todos os reparos necessários sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

10.4. O atendimento técnico durante o período de garantia deverá ocorrer **no município de Eunápolis/BA**, devendo ser prestado por profissionais comprovadamente habilitados, podendo ser solicitado pela Fiscalização sempre que identificado mau funcionamento, defeito recorrente ou desempenho inadequado da máquina.

10.5. O prazo máximo para atendimento e solução de quaisquer problemas identificados durante a garantia será de **10 (dez) dias corridos**, contados da notificação formal realizada pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA executar os ajustes, reparos ou substituições necessários no equipamento.

10.6. Todos os custos referentes ao atendimento da garantia — incluindo transporte, deslocamento técnico, desmontagem, reinspeção, substituição de peças, retrabalho e reinstalação — correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus à Administração Pública.

10.7. Identificada qualquer não conformidade ou reincidência de defeitos dentro do período de garantia, a CONTRATADA será formalmente notificada e deverá proceder à correção imediata, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela EMPRESA, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto contratado, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a EMPRESA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à EMPRESA o valor resultante da proposta, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da EMPRESA, no que couber.



- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da EMPRESA;
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações da qualidade do produto e/ou serviço, após seu recebimento;
- 11.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a EMPRESA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelos dispositivos contidos na Lei 14.133/21.
- 11.10. Rejeitar qualquer objeto contrato fabricado/montado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.
- 11.11. Impedir que terceiros executem o objeto deste TERMO, ressalvados os casos autorizados pela PREFEITURA;
- 11.12. Solicitar que seja refeito o objeto contratado que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.
- 11.13. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a entrega do objeto, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

## **12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega em total e qualidade das peças e serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.
- 12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 12.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 12.4. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da EMPRESA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).
- 12.5. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor.
- 12.6. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 12.7. A verificação da entrega do objeto contratado deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 12.8. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais na Lei.



12.9. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução/montagem/fabricação do objeto contratado deverá ser verificada juntamente com o documento da EMPRESA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.10. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

12.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela EMPRESA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 à 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.12. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da EMPRESA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do teste de uso do objeto realizada em até 03(três) dias após o recebimento do objeto.

12.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria EMPRESA materialize a avaliação de desempenho e qualidade do objeto contratado.

12.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da execução do objeto em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à EMPRESA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.15. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.16. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.17. A EMPRESA deverá manter um preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceito pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS.

12.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, salvo condições estipuladas na Lei 14.133/21.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. Executados e aceitos os serviços, a EMPRESA apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS-BA, para fins de liquidação e pagamento, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos/certidões solicitados pela FISCALIZAÇÃO.



13.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal conforme exigido no futuro edital de licitação;

13.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a EMPRESA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

13.5. Antes de cada pagamento à EMPRESA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.6. Constatando-se a situação de irregularidade da EMPRESA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

13.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da EMPRESA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à EMPRESA a ampla defesa.

13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a EMPRESA não regularize sua situação junto ao órgão sancionador.

13.11. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.13. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “16.3” a “16.11”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

14.2.1. **Advertência**;

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 15.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos

subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando:

14.3.1. o atraso injustificado na entrega, independentemente do quantitativo em atraso, for superior a **20 (vinte) dias corridos**;

14.3.2. for entregue objeto diverso daquele contratado.

14.4. No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.5. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.

14.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

14.7. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos **20 (vinte) dias corridos** do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

14.8. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

14.9. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

## 15. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A seleção do fornecedor será através de processo licitatório de modalidade pregão na forma eletrônica, devendo atender todos os critérios de proposta e habilitação que constam no futuro Edital.

15.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no futuro edital.

15.3. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no futuro edital.

15.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência da licitante em prestação de serviços de locação de equipamentos.

15.5. Como critério de aceitabilidade da proposta, o licitante deverá apresentar tanto na proposta inicial quanto na proposta final os seguintes documentos:

a) Carta Proposta conforme anexo a ser disponibilizado no edital;



b) Orçamento Sintético, detalhado do objeto por item em que deseja concorrer;

## 16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas para realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

SECRETARIA	UNIDADE GESTORA	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FONTE
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	1801 - SESPUP	04.122.0023.2704	33.90.39	1.500.0000
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	1801 - SESPUP	04.122.0023.2704	33.90.30	1.500.0000

## 18. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de execução do objeto deste termo de referência, contado da assinatura da do contrato, e tem vigência de 06 (seis) meses.

## 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 20.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1 Consoante diretrizes contidas na Lei 12.527, de 2011 – Lei de Acesso à Informação, entende-se que não será necessário classificar este Termo de Referência como sigiloso, uma vez que não se trata de contratação que implique informações sensíveis à segurança institucional desta prefeitura.

20.2 No interesse da Administração Pública Municipal, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.



**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

Ref.: Dispensa de Licitação nº 007/2026

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ 2026.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA MOMATSU - MODELO: WA200-5 - CHASSI \*KMTWA052P51B11313\*, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.**

**I – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Contato:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

**II–ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO**

**LOTE ÚNICO**

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>1</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PÁ CARREGADEIRA – KOMATSU – MODELO WA200-5.	SERVIÇO	01		
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO</b>					

PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-5							
ORD	QNTD	CÓDIGO	PEÇAS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	1	417-18-31101	Bomba do HST				
2	1	417-18-31301	Motor HST1				
3	1	UC4020757708	Solenóide Motor 2				
4	1	418-17-32312	Carrier Transmissão				
5	4	418-17-39710	Disco				
6	5	714-16-19730	Placa				
7	5	56D-15-12710	Mola				
8	2	07000-A6165	Anel				
9	2	07000-A6210	Anel				
10	2	07000-A5220	Anel				



11	1	07018-00703	Orign.			
12	1	07018-00251	Orign.			
13	2	07000-A2145	Anel			
14	3	418-17-32411	Engrenagem			
15	1	418-17-32211	Engrenagem			
16	1	418-17-39311	Rolamento			
17	1	418-12--31110	Acoplamento do motor			
18	1	6738-62-4110	Correia do motor			
19	1	417-926-3281	Fechadura porta LD			
20	6	01224-70616	Parafuso tranca			
21	1	600-185-3100	Filtro de ar do motor			
22	1	418-18-34110	Filtro HST			
23	1	417-18-34110	Filtro HST			
24	1	419-60-35142	Filtro Hidráulico			
25	1	6736-51-5142	Filtro de óleo motor			
26	1	6732-71-6112	Filtro Diesel			
27	1		Kit reparo cilíndrico concha			
28	1		Balde óleo transmissão 20L			
29	6		Balde óleo hidráulico 20L			
30	1		Balde óleo de motor 20L			
<b>TOTAL DASPEÇAS</b>						

VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO: R\$ ( )

### III – DA VALIDADE DA PROPOSTA

**Prazo de validade:** 60(sessenta) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

### IV – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídos todos os custos operacionais necessários, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto.

Compreende, ainda, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

### V – DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE



Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus apêndices.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.  
(Nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2026**  
**MODALIDADE – DISPENSA**  
**TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, no Aviso de Contratação em epígrafe, vem DECLARAR que:

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO CERTAME, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES**

**DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, ESTANDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49**

**DECLARA** sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação, que (  ) não se enquadra como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, ou encontra-se enquadrada como (  ) Microempresa-ME ou empresa de Pequeno Porte - EPP, para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS**

**DECLARA** que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD**

**DECLARA** para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao Art. 92, inciso XVII da Lei Nº 14.133/2021.

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos.



Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**NOS 5 (CINCO) ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DESTE EDITAL, NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA**

**DECLARA**, sob as penas da lei, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso de Contratação Direta esta empresa não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO IV**

**MODELO PARA PROPONENTE ORGANIZADA EM COOPERATIVA DE DECLARAÇÃO  
QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133,  
DE 1º DE ABRIL DE 2021**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº), sediada no  
(a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da  
lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de  
2021.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2026

**Termo de Contrato que entre si fazem  
a PREFEITURA MUNICIPAL DE  
EUNÁPOLIS e a Empresa xxxxx.**

O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, CNPJ nº 16.233.439/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro em Eunápolis-BA, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em.....doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por ..... (nome e função na contratada), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, por dispensa de licitação, com base na Lei 14.133/21, e demais legislação aplicável, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, em conformidade com o **Aviso de Contratação Direta nº X007/2026, Dispensa de Licitação nº XX007/2026, o ato de autorização para a contratação direta e o decidido no PA 1203008/2025**, os quais farão parte integrante deste instrumento, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA MOMATSU - MODELO: WA200-5 - CHASSI \*KMTWA052P51B11313\***, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Estudo Técnico Preliminar, caso existente;
  - 1.2.2 O Termo de Referência que embasou a contratação;
  - 1.2.3 O Aviso de Contratação Direta;
  - 1.2.4 A Proposta do Contratado; e
  - 1.2.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3 Discriminação do objeto conforme planilha anexo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses e será contado a partir da data estabelecida na Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Núcleo de Compras, com encerramento no dia XXXXX, nos termos da Lei 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)



3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

SECRETARIA	UNIDADE GESTORA	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FONTE
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	1801 - SESPUP	04.122.0023.2704	33.90.39	1.500.0000
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	1801 - SESPUP	04.122.0023.2704	33.90.30	1.500.0000

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 Executados e aceitos os serviços, a EMPRESA apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS-BA, para fins de liquidação e pagamento, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos/certidões solicitados pela FISCALIZAÇÃO.

5.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal conforme exigido no futuro edital de licitação;

5.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a EMPRESA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.2 Antes de cada pagamento à EMPRESA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.3 Constatando-se a situação de irregularidade da EMPRESA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.



5.4 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da EMPRESA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à EMPRESA a ampla defesa.

5.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a EMPRESA não regularize sua situação junto ao órgão sancionador.

5.8 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.10 O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. O valor unitário fixado nesta avença poderá ser reajustado, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aferido pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados no Termo de Referência.

6.3. A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data do orçamento estimado.

6.4. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão.

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha (m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

6.8. Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021.

6.9. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. A contratação será realizada sob o **regime de empreitada por preço unitário**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, uma vez que o serviço envolve a **substituição de peças e execução de manutenção corretiva**, cujos custos variam de acordo com a quantidade de itens efetivamente utilizados e com a complexidade dos serviços realizados.

7.2. O regime de empreitada por preço unitário se justifica pelos seguintes motivos:



7.2.1 Variabilidade dos componentes a serem substituídos, que dependem do diagnóstico técnico final;

7.2.2 Impossibilidade de definir previamente todas as quantidades, devido à natureza corretiva da manutenção;

7.2.3 Necessidade de acompanhar a execução por etapas, com medição e conferência de serviços e peças;

7.2.4 Atendimento ao princípio da economicidade, permitindo que o Município pague apenas pelos itens realmente aplicados.

7.2.5 A contratada deverá fornecer, na proposta, **valores unitários** de mão de obra e peças, assegurando transparência e rastreabilidade dos gastos.

7.4 O fornecimento de peças e a execução da manutenção deverão ocorrer de forma **integrada e contínua**, observando:

- Diagnóstico técnico prévio;
- Autorização formal para substituição de componentes adicionais, caso necessário;
- Testes de funcionamento (pré e pós-execução);
- Entrega do equipamento em plena operação.

7.5 A contratada será integralmente responsável por:

- a) mão de obra,
- b) peças,
- c) ferramentas especiais,
- d) testes,
- e) transporte (quando aplicável),
- f) e garantia do serviço.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. É responsabilidade da CONTRATADA executar integralmente os serviços de manutenção corretiva da Pá Carregadeira, observando rigorosamente as quantidades, prazos, horários e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço.

8.2. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estipulado, todos os serviços de manutenção sejam executados de acordo com as especificações técnicas e recomendações do fabricante KOMATSU.

8.3. Arcar integralmente com pagamentos de seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias para a perfeita execução do objeto contratual.

8.4. Assumir toda e qualquer responsabilidade por acidentes, danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços, seja à Administração, a terceiros ou ao próprio equipamento, por culpa, dolo ou imperícia de seus prepostos ou funcionários.

8.5. Apresentar, no prazo estabelecido, as Notas Fiscais discriminadas e toda documentação comprobatória exigida pela Secretaria Municipal Demandante, para fins de ateste e posterior pagamento.

8.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços e peças utilizadas, assegurando que todas as substituições atendam às especificações originais de fábrica ou equivalentes certificadas.

8.7. Utilizar somente profissionais qualificados, com experiência comprovada na manutenção de máquinas pesadas, especialmente equipamentos da linha KOMATSU.

8.8. Responsabilizar-se pelo transporte seguro da máquina, quando necessário, assim como por todas as despesas decorrentes do deslocamento, remoção, mobilização e desmobilização.

8.8. Comunicar formalmente à Fiscalização da CONTRATANTE quaisquer fatos, intercorrências, impossibilidades técnicas ou condições inadequadas que possam prejudicar a execução do contrato ou o prazo estabelecido.



8.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Prefeitura Municipal, atendendo prontamente às reclamações e notificações, adotando as providências necessárias para saneamento das falhas constatadas.

8.11. Garantir a integridade física do equipamento enquanto estiver sob sua guarda, respondendo por avarias, extravios, danos materiais ou deteriorações que não decorram do desgaste natural pelo uso.

8.12. Substituir, sem ônus adicional, quaisquer peças ou serviços rejeitados pela Fiscalização, bem como executar retrabalho sempre que houver desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.13. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

8.14. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório durante toda a execução do contrato.

8.15. Fornecer relatório técnico detalhado ao final dos serviços, contendo: descrição completa dos reparos, peças substituídas, diagnóstico, testes realizados, comprovantes fotográficos e orientações técnicas.

### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela EMPRESA, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto contratado, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a EMPRESA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à EMPRESA o valor resultante da proposta, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da EMPRESA, no que couber.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da EMPRESA;

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações da qualidade do produto e/ou serviço, após seu recebimento;

9.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a EMPRESA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelos dispositivos contidos na Lei 14.133/21.

9.10. Rejeitar qualquer objeto contrato fabricado/montado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

9.9. Impedir que terceiros executem o objeto deste TERMO, ressalvados os casos autorizados pela PREFEITURA;



9.12. Solicitar que seja feito o objeto contratado que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

9.13. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a entrega do objeto, por intermédio de servidor nomeado para esse fim

#### **9.14 CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

9.14.1 A entrega dos serviços deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

##### **9.14.2 Entrega Técnica do Equipamento**

A Pá Carregadeira deve ser devolvida totalmente funcional, sem vazamentos, ruídos anormais ou falhas operacionais.

Todos os sistemas (motor, transmissão, HST, hidráulico, elétrico e comandos) devem operar conforme especificações do fabricante.

##### **9.14.3 Documentação Obrigatória**

Relatório técnico final contendo descrição dos serviços executados, peças substituídas, testes realizados e registro fotográfico.

Notas fiscais dos serviços e peças, devidamente discriminadas.

Termo de garantia das peças e da mão de obra.

Checklist de verificação assinado pela contratada.

##### **9.14.4 Testes de Funcionamento**

Teste operacional completo acompanhado pelo fiscal do contrato.

Aprovação dos sistemas básicos e de trabalho antes do recebimento provisório.

##### **9.14.5 Prazo e Garantia**

Entrega no prazo estabelecido na Ordem de Serviço.

Garantia mínima de 90 dias para peças e serviços.

##### **9.14.6 Recebimento Provisório e Definitivo**

O recebimento provisório ocorrerá após aprovação dos testes.

b) recebimento definitivo será emitido após 30 dias de operação sem restrições

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do



cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6 O contratado será **obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução** ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



11.7 O contratado será **responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato**, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

11.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.10 Da Fiscalização

11.10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

11.11 Fiscalização Técnica

11.11.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.11.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021);

11.11.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

11.11.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

11.11.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

11.11.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

11.12 Fiscalização Administrativa

11.12.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

11.12.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.13 Gestor do Contrato

11.13.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

11.13.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

11.13.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

11.13.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

11.13.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

11.13.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

11.13.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



12.2 Nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "13.3" a "13.11", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando:

12.3.1 O atraso injustificado na entrega, independentemente do quantitativo em atraso, for superior a 20 (vinte) dias corridos;

12.3.2 for entregue objeto diverso daquele contratado.

12.4 No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.5 Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.

12.6 No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

12.7 Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos **20 (vinte) dias corridos** do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

12.8 No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

12.9 O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

12.10 A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 12.11 a seguir:

12.11 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA (% do valor total do Contrato)
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2



ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens exigidos na contratação não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

12.12 A aplicação das sanções serão considerados:

12.12.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.12.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.12.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.12.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.12.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



12.13 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.14 A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.15 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.16 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.17 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.18 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.19 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO**

13.12 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.12.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.12.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.12.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.13 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.13.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.13.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.13.3 Indenizações e multas.

13.14 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.15 O contrato poderá ser extinto:

13.15.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade



contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1 É vedado à CONTRATADA interromper a prestação do serviço sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 No interesse da PME, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

18.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei 14.133/21

#### **19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1 Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente ajuste fica fixada o Foro da **Comarca de Eunápolis - BA**, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Eunápolis - BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)  
CONTRATADA